



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ARP Nº 195/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas do diversos departamentos e setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.

Aos 10 dias Julho, de 2024 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

MAURICIO DIAS PEREIRA 19912023854 inscrita no CNPJ Nº 42.041.852/0001-77-Endereço: Rua Paulo Foresti Werneck da Silva Nº 101, Vila Tatetuba – Município de São José dos Campos , SP - CEP: 42.041.852/0001-77 , representada pelo Sr. Mauricio Dias Pereira , portador do CPF: XXX.120.238-XX

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição demateriaise equipamentos de informática para atender às demandas do diversos departamentos e setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 realizado em 13/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 04 de Julho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas do diversos departamentos e setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.



92.3. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

93.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

93.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

93.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

93.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

93.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

94. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

94.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

94.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

94.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

94.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

94.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

95. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

95.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

95.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

95.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

95.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

95.5. Os preços registrados são os seguintes:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADAPTADOR DE HDMI PARA VGA	HDMI VGA	SHINKA	5 UND	R\$ 29,00	R\$ 145,00
0003	ADAPTADOR DE VGA PARA DVI.	KP AD/08	KNUP	5 UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
0004	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM- REFERÊNCIA TRAMONTINA, FURUKAWA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS - VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS; - PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA; - CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO; - POSSUI 2 LÂMINAS EXTRA QUE PERMITE DECAPAR O CABO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE FERRAMENTA; - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; - CORPO EM AÇO CARBONO; - PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS).	35030017	FURUKAWA/ SOHOPLUS	2 UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
0005	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE.	CR 2032	FLEX	50 UND	R\$ 1,60	R\$ 80,00
0008	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 3 X 0.75 MM DE 1,50 METROS C13 DE 10 AMPERES COM INMETRO NBR14136.	3X075MM	MD9	30 UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0010	CAIXA DE SOM SUBWOOFER 2.1 ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE ALTO-FALANTE: SUBWOOFER POTÊNCIA: 15 WATTS CONECTOR DE ENTRADA: PLUG USB QUANTIDADE DE ALTO-FALANTE: 3 CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: 2.1.	KP 7023	KNUP	20 UND	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
0011	COMBO TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO - REFERÊNCIA: REFERÊNCIA LOGITECH, DELL, MICROSOFT TECLADO: DURAÇÃO DA BATERIA: 48 MESES; LAYOUT ABNT 2; BATERIA: 2-AAA; ON / OFF SWITCH; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M; SISTEMA SEM FIO: AVANÇADA CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ; TECNOLOGIA SILENTTOUCH. MOUSE: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI; DURAÇÃO DA BATERIA: 18 MESES; BATERIA: 1-AA; ON / OFF SWITCH; SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3; RODA DE ROLAGEM; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M; SISTEMA SEM FIO: AVANÇADA CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ; TECNOLOGIA SILENTTOUCH.	MK 120	logitech	8 UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0015	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 960GB - FORMATO: 2,5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 960GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	SSD 960 GB	KINGSTON	10 UND	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
0016	DVD-R TUBO COM 100 UNIDADES 16X 4.7GB 120 MINUTOS.	16X4.7 GB	ELGIN	1 EMB	R\$ 118,00	R\$ 118,00
0018	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CFTV CORRENTE DE SAÍDA (A): 20 TENSÃO DE SAÍDA (VCC): 12 A 14 (AJUSTÁVEL) POTÊNCIA (W): 140W TENSÃO DE ENTRADA (VCA): 100 A 240 CONEXÃO DE SAÍDA: BORNE DUPLO CABO DE ENTRADA (METROS): 1,03 CONEXÃO DE ENTRADA: PLUG BIPOLAR LED – INDICAÇÃO DE FONTE LIGADA: SIM	COMEIA	TURBO FORTE	10 UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
0023	KIT COM 100 PEÇAS DE ANILHAS NUMÉRICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE LAN E CFTV ALGARISMOS 0 A 9 - CADA NÚMERO POSSUI UMA COR. • IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDES COM AS CORES E NÚMEROS. • PARA IDENTIFICAR AS MONTAGENS DOS CABOS DE REDE LOCAL. • PARA CABOS UTP COM ESPESSURA MÁXIMA DE 7MM E MÍNIMA DE 5MM • PRECISA SER DE ENCAIXE, PARA COLOCAR NO CABO JÁ CRIMPADO	100 PEÇAS	M20 NEED	100 KIT	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0024	KIT COM 500 PEÇAS DE ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE LAN E CFTV LETRAS A AO Z • PARA CABOS UTP COM ESPESSURA MÁXIMA DE 7MM E MÍNIMA DE 5MM • PRECISA SER DE ENCAIXE, PARA COLOCAR NO CABO JÁ CRIMPADO.	ECO	JIBROTEC	50 KIT	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
0027	MINI RACK DE PAREDE 6U X 470MM PRETO PADRÃO 19 MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75/1,2MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES; LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM FECHO RÁPIDO; EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS; PLANOS DE FIXAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 1,2MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE; ABERTURAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SETORIZADO; LARGURA EXTERNA: 545MM = 19" POLEGADAS – 60CM ALTURA: 330MM = 33CM; PROFUNDIDADE: 470MM = 47CM	6UX470MM	TURBO FORTE	5 UND	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
0031	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U PARA RACKS DE 19".	1U	BIHOUSE	30 UND	R\$ 24,00	R\$ 720,00
0034	PENDRIVE: REFERÊNCIA: SANDISK / KINGSTON / HP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB; CONECTIVIDADE USB 3.0; TIPO DE CONECTOR: USB-A; VELOCIDADE DE LEITURA DE 75MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S; MATERIAL: METAL; RECOMENDADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE ALTA VELOCIDADE.	32GB	MULTILASER	20 UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0037	TECLADO PADRÃO ABNT-2 PORTUGUÊS - REFERÊNCIA: REFERÊNCIA LOGITECH, DELL, MICROSOFT ESPECIFICAÇÕES: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS; CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2: VERSÃO EM PORTUGUÊS; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS; TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS; SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS; CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES.	K120	logitech	25 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
0038	TESTADOR DE CABO DE REDE.	RJ11	MCONNECT	2 UND	R\$ 27,00	R\$ 54,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.287,00	

96. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

96.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

96.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo



com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

96.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

96.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

96.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

96.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

96.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

v) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

w) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

x) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

96.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

96.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

o) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

p) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

96.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

o) Por razão de interesse público; ou

p) A pedido do fornecedor.

97. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

97.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

98. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

98.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

02.06.03.04.122.0000.0.001	33.90.30	Ficha 059	02.08.01.10.304.1025.2.813	44.90.52	Ficha 303
02.06.03.04.122.0000.0.002	33.90.30	Ficha 062	02.09.03.12.122.0001.2.019	33.90.30	Ficha 350
02.06.03.04.122.0000.0.046	33.90.30	Ficha 065	02.09.03.12.122.0001.2.019	44.90.52	Ficha 355
02.06.03.04.122.0001.2.015	33.90.30	Ficha 073	02.09.03.12.361.0003.2.020	33.90.30	Ficha 371
02.06.03.04.122.0001.2.015	44.90.52	Ficha 077	02.09.03.12.361.0003.2.020	44.90.52	Ficha 376
02.06.03.04.122.0001.2.779	33.90.30	Ficha 082	02.09.03.12.364.0004.2.394	33.90.30	Ficha 401
02.06.03.04.122.0001.2.779	44.90.52	Ficha 085	02.09.03.12.364.0004.2.394	44.90.52	Ficha 406
02.06.03.04.122.0001.2.789	33.90.30	Ficha 091	02.09.03.12.365.0002.2.028	33.90.30	Ficha 413
02.06.03.04.122.0001.2.789	44.90.52	Ficha 094	02.09.03.12.365.0002.2.028	44.90.52	Ficha 417
02.06.03.04.122.0001.2.822	33.90.30	Ficha 100	02.09.05.27.812.0013.2.059	33.90.30	Ficha 467
02.06.03.04.122.0001.2.822	44.90.52	Ficha 109	02.09.05.27.812.0013.2.059	44.90.52	Ficha 473
02.06.03.04.122.0001.2.871	33.90.30	Ficha 114	02.10.03.18.541.0001.2.851	33.90.30	Ficha 531
02.06.03.04.122.0001.2.871	44.90.52	Ficha 118	02.10.03.18.541.0001.2.851	44.90.52	Ficha 537
02.06.04.04.122.0001.2.012	33.90.30	Ficha 127	02.11.01.08.244.0006.1.032	44.90.52	Ficha 555
02.06.05.04.122.0001.2.780	33.90.30	Ficha 134	02.11.02.08.243.0006.2.357	33.90.30	Ficha 560
02.07.01.04.122.0001.2.781	33.90.30	Ficha 140	02.11.02.08.244.0006.2.044	33.90.30	Ficha 577
02.07.02.04.122.0001.2.016	33.90.30	Ficha 151	02.11.05.08.244.0006.2.349	33.90.30	Ficha 592
02.07.02.04.122.0001.2.782	33.90.30	Ficha 160	02.11.05.08.244.0006.2.349	44.90.52	Ficha 595
02.07.03.04.121.0001.2.018	44.90.52	Ficha 169	02.11.05.08.244.0006.2.351	33.90.30	Ficha 602
02.08.01.10.122.1022.2.134	33.90.30	Ficha 181	02.11.05.08.244.0006.2.351	44.90.52	Ficha 604
02.08.01.10.122.1022.2.134	44.90.52	Ficha 187	02.11.05.08.244.0006.2.366	33.90.30	Ficha 870
02.08.01.10.301.1020.2.797	33.90.30	Ficha 215	02.11.05.08.244.0006.2.366	44.90.52	Ficha 612
02.08.01.10.301.1020.2.797	44.90.52	Ficha 231	02.12.07.15.452.0024.2.790	33.90.30	Ficha 734
02.08.01.10.302.1024.2.800	33.90.30	Ficha 250	02.12.07.15.452.0024.2.790	44.90.52	Ficha 740
02.08.01.10.302.1024.2.800	44.90.52	Ficha 262	02.12.07.26.782.0012.2.058	33.90.30	Ficha 750
02.08.01.10.303.1021.2.803	33.90.30	Ficha 271	02.12.07.26.782.0012.2.058	44.90.52	Ficha 754
02.08.01.10.303.1021.2.803	44.90.52	Ficha 277	02.13.01.04.122.0001.2.823	33.90.30	Ficha 759
02.08.01.10.304.1025.2.813	33.90.30	Ficha 292			

99. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

99.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

99.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

jj) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

kk) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

ll) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

mm) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

nn) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

99.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;

99.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

99.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

eee) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

fff) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da



Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

- ggg) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- hhh) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- iii) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- jjj) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- kkk) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- lll) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

100. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

100.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

100.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- eee) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- fff) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- ggg) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- hhh) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- iii) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- jjj) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- kkk) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- lll) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

100.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

100.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

100.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

100.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

100.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

100.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

101. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO



NÃO PARTICIPANTE

101.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

101.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

101.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

101.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

101.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

101.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

101.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

102. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

102.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

102.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

102.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

103. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

103.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Setor de Informática;

103.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

xx) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

indicada na licitação;

yy) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

zz) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

aaa) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

bbb) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

ccc) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

ddd) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

104. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

104.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

105. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

105.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

105.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 10 de Julho de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

MAURICIO DIAS PEREIRA 19912023854

Mauricio Dias Pereira

CPF nº XXX.120.238-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 195/2024

PROCESSO Nº 059/2024- PREGÃO R.P Nº 023/2024

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
MAURICIO DIAS PEREIRA 19912023854**

OBJETO : Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas do diversos departamentos e setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses

VALOR:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADAPTADOR DE HDMI PARA VGA	HDMI VGA	SHINKA	5 UN	R\$ 29,00	R\$ 145,00
0003	ADAPTADOR DE VGA PARA DVI.	KP AD/08	KNUP	5 UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
0004	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM- REFERÊNCIA TRAMONTINA, FURUKAWA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS - VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS; - PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA; - CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO; - POSSUI 2 LÂMINAS EXTRA QUE PERMITE DECAPAR O CABO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE FERRAMENTA; - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; - CORPO EM AÇO CARBONO; - PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS).	35030017	FURUKAWA/ SOHOPLUS	2 UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
0005	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE.	CR 2032	FLEX	50 UND	R\$ 1,60	R\$ 80,00
0008	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 3 X 0.75 MM DE 1,50 METROS C13 DE 10 AMPERES COM INMETRO NBR14136.	3X075MM	MD9	30 UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0010	CAIXA DE SOM SUBWOOFER 2.1 ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE ALTO-FALANTE: SUBWOOFER POTÊNCIA: 15 WATTS CONECTOR DE ENTRADA: PLUG USB QUANTIDADE DE ALTO-FALANTE: 3 CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: 2.1.	KP 7023	KNUP	20 UND	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
0011	COMBO TECLADO E MOUSE WIRELESS PRETO - REFERÊNCIA: REFERÊNCIA LOGITECH, DELL, MICROSOFT TECLADO: DURAÇÃO DA BATERIA: 48 MESES; LAYOUT ABNT 2; BATERIA: 2-AAA; ON / OFF SWITCH; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M; SISTEMA SEM FIO: AVANÇADA CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA SILENTTOUCH. MOUSE: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI; DURAÇÃO DA BATERIA: 18 MESES; BATERIA: 1-AA; ON / OFF SWITCH: SIM NÚMERO DE BOTÕES: 3; RODA DE ROLAGEM; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M; SISTEMA SEM FIO: AVANÇADA CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA SILENTTOUCH.	MK 120	logitech	8 UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0015	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 960GB - FORMATO: 2,5 POLEGADAS - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 960GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	SSD 960 GB	KINGSTON	10 UND	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
0016	DVD-R TUBO COM 100 UNIDADES 16X 4.7GB 120 MINUTOS.	16X4.7 GB	ELGIN	1 EMB	R\$ 118,00	R\$ 118,00
0018	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CFTV CORRENTE DE SAÍDA (A): 20 TENSÃO DE SAÍDA (VCC): 12 A 14 (AJUSTÁVEL) POTÊNCIA (W): 140W TENSÃO DE ENTRADA (VCA): 100 A 240 CONEXÃO DE SAÍDA: BORNE DUPLÔ CABO DE ENTRADA (METROS): 1,03 CONEXÃO DE ENTRADA: PLUG BIPOLAR LED – INDICAÇÃO DE FONTE LIGADA: SIM	COMEIA	TURBO FORTE	10 UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
0023	KIT COM 100 PEÇAS DE ANILHAS NUMÉRICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE LAN E CFTV ALGARISMOS 0 A 9 • CADA NÚMERO POSSUI UMA CDR. • IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDES COM AS CORES E NÚMEROS. • PARA IDENTIFICAR AS MONTAGENS DOS CABOS DE REDE LOCAL. • PARA CABOS UTP COM ESPESSURA MÁXIMA DE 7MM E MÍNIMA DE 5MM • PRECISA SER DE ENCAIXE, PARA COLOCAR NO CABO JÁ CRIMPADO	100 PEÇAS	M20 NEED	100 KIT	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0024	KIT COM 500 PEÇAS DE ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE LAN E CFTV LETRÁS A AO Z • PARA CABOS UTP COM ESPESSURA MÁXIMA DE 7MM E MÍNIMA DE 5MM • PRECISA SER DE ENCAIXE, PARA COLOCAR NO CABO JÁ CRIMPADO.	ECO	JIBROTEC	50 KIT	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
0027	MINI RACK DE PAREDE 6U X 470MM PRETO PADRÃO 19 MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75/1,2MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES; LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM FECHO RÁPIDO; EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS; PLANOS DE FIXAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 1,2MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE; ABERTURAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SETORIZADO; LARGURA EXTERNA: 545MM = 19" POLEGADAS – 60CM ALTURA: 330MM = 33CM; PROFUNDIDADE: 470MM = 47CM	6UX470MM	TURBO FORTE	5 UND	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
0031	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U PARA RACKS DE 19".	1U	BIHOUSE	30 UND	R\$ 24,00	R\$ 720,00
0034	PENDRIVE: REFERÊNCIA: SANDISK / KINGSTON / HP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB; CONECTIVIDADE USB 3.0; TIPO DE CONECTOR: USB-A; VELOCIDADE DE LEITURA DE 75MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 30MB/S; MATERIAL: METAL; RECOMENDADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE ALTA VELOCIDADE.	32GB	MULTILASER	20 UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0037	TECLADO PADRÃO ABNT-2 PORTUGUÊS - REFERÊNCIA: REFERÊNCIA LOGITECH, DELL, MICROSOFT ESPECIFICAÇÕES: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS; CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; VERSÃO EM PORTUGUÊS; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS; TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS; SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS; CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES.	K120	logitech	25 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
0038	TESTADOR DE CABO DE REDE.	RJ11	MCONNECT	2 UND	R\$ 27,00	R\$ 54,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.287,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Data da assinatura : 10/07/2024

Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 10/07/2024.

*Jean Pierre Almeida Paula
Superintendente de Licitações*